

ASSESSORIA JURÍDICA

INEXIGIBILIDADE Nº 268/2024

NUP: 27001.007750/2024-34

Senhor(a) Secretário(a),

Jéssica Ohara Pacheco Chuab, Servidora Pública, Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória (COPAM), vem, mui respeitosamente, solicitar que V. Sa. se digne de considerar **INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022, a contratação de **LAIRTON DOS SANTOS GUEDES**, inscrito no **CPF nº 511.421.634-15**. O valor total da contratação será de R\$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais), visando a prestação dos serviços de análise e emissão de parecer técnico de 38 (trinta e oito) projetos inscritos no **XIX EDITAL GRUPOS CICLO CEARÁ NATALINO – 2024**, conforme instrução do processo administrativo em epígrafe, em que consta parecer jurídico. Ressalte-se que o preço se encontra condizente com os praticados no mercado.

A dotação orçamentária atualizada para atender as despesas é a seguinte:

Dotação: 183297 – 27200004.13.391.132.11689.03.339036.2.7591200070.1

Dotação: 18313 – 27200004.13.391.132.11689.03.339047.2.7591200070.1

Dotação: 52441 – 27200004.13.391.132.11689.03.339036.1.7591200070.1

Dotação: 52509 - 27200004.13.391.132.11689.03.339047.1.7591200070.1

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Jéssica Ohara Pacheco Chuab
Coordenadora de Patrimônio Cultural e Memória COPAM/SECULT/CE

Tendo em vista o que consta no processo e fundamentado nos dispositivos de Lei aplicáveis à matéria, **DECLARO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea b da Lei Federal nº 14.133/21, no Art. 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.453/2023, nos Arts. 17 e 18, inciso III do Decreto Federal nº 11.525/2023 e no Art. 57, inciso III da Lei Estadual nº 18.012/2022.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Rafael Cordeiro Felismino
Secretário Executivo da Cultura do Estado do Ceará

Para efeitos da Lei Federal nº 14.133/21, **APROVO e RATIFICO** a inexigibilidade de licitação acima referida.

Fortaleza/CE, data da última assinatura digital.

Luisa Cella de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura do Estado do Ceará